PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO COMUNICADO 215/2020

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a0 Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
263	20/11/2020	1.196,33
4514	20/11/2020	137,10
3949	02/09/2020	10.000,00
529	19/06/2019	15.000,00
4830	12/11/2020	9.500,00
1190	05/09/2020	14.545,45
510	04/09/2020	100.000,00
948	30/09/2020	100.000,00
1765	11/11/2020	10.000,00
4893	17/11/2020	95,77
4940	17/11/2020	3,78
944	20/11/2020	4.848,40

MATÃO,20 DE NOVEMBRO DE 2020 JOSÉ EDINARDO ESQUETINI – PREFEITO MUNICIPAL